



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### EMENDA Nº 24 (MODIFICATIVA) - CESC (Do Relator)

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".**

O *caput* do art. 55 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55.** Os projetos, programas e ações culturais poderão utilizar os recursos públicos para pagamento das seguintes despesas:

.....

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de aperfeiçoar a redação do dispositivo para especificar os projetos, programas e ações culturais.

Sala das Comissões, em

  
Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PLC nº	84 / 2016
Folha nº	73
Matrícula:	2058 Rubrica: 